

II - COMPETE À PREFEITURA:

- a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 66/67 e 385/386;
b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 66/67 e 385/386, nas seguintes condições:

- I - 1ª parcela: Inalterada
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 141.722,42 (cento e quarenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SPDR/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros: (fls. 66/67 e 385/386), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SPDR/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 787 (setecentos e oitenta e sete) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 02/07/2010 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 27-03-2012

-- 2º Termo de Aditamento

PROCESSO: 2006/2010

CONVÊNIO: 756/2010

PARECER JURÍDICO: 181/2012

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 6.197,20m² de pavimentação asfáltica tipo Tratamento Superficial Triplo e 2.127,59m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, espessura de 3,00cm, em vias do Município no Bairro Vera Cruz, conforme projeto às fls. 23/46 e 296/305.

Vias que serão beneficiadas:

- Rua Ioshio Hamma: 5.215,00m² de pavimentação asfáltica entre a Rua Willian Cestari e a Rua João Batista Vrechi;
- Rua Antônio Zochi: 316,20m² de pavimentação asfáltica entre a Rua Ioshio Hamma e a Rua Ana de Souza Calegari;
- Rua João Pereira Ferraz: 349,20m² de pavimentação asfáltica, entre a Rua Ioshio Hamma e a Rua Ana de Souza Calegari;
- Rua Antônio Buzeto: 316,80m² de pavimentação asfáltica entre a Rua Ioshio Hamma e a Rua Ana de Souza Calegari;
- Rua João Batista Vrechi: 2.127,57m² de recapeamento asfáltico, em CBUQ, entre a Rua Pedro Molina e a Avenida Hermenegildo Ulian

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SPDR/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SPDR/UAM:

- a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 47 e 309;

- b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 150.232,99 (cento e cinquenta mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 799 (setecentos e noventa e nove) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/05/2010 e aditado em 10/05/2011 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 27-03-2012

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0728/2010 vol. I e II

CONVÊNIO: 740/2010

PARECER JURÍDICO: 228/2012

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TATUÍ

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de construção de arquibancadas para 1.007 lugares (745,54m²) e vestiários (640,00m²) no Estádio Municipal José Roberto Quevedo, à Rua Professor Oracy Gomes, s/nº, conforme projeto às fls. 21/34, 329/341 e 374.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ARQUIBANCADA / VESTIÁRIOS:

- Concreto usinado = 675,00m³;
- Alvenaria em bloco de concreto = 1.247,23m³;
- Impermeabilização = 290,00m²;
- Porta em alumínio = 84,42m²;
- Vidros = 50,87m²;
- Piso cerâmico = 574,12m²;
- Azulejo = 870,00m²;
- Instalações hidráulicas e elétricas conforme orçamento apresentado;

- Pintura em látex = 1.776,75m²;

CABINE DE IMPRENSA E TRIBUNA DE HONRA:

- Alvenaria em bloco de concreto = 76,80m²;
- Laje pré-fabricada = 14,85m²;
- Pintura em látex = 250,00m²;
- Vidros = 35,45m²;
- Piso cerâmico = 14,85m²;

RAMPA DE ACESSO:

- Concreto armado = 51,03m³;
- Alvenaria em bloco de concreto = 325,00m²;
- Laje pré-fabricada = 14,85m²;
- Pintura em látex = 308,70m²;
- Corrimão em aço = 189,00m;
- TÚNEL:

- Concreto armado = 195,00m³;

- Alvenaria em bloco de concreto = 150,00m²;

- Impermeabilização = 210,00m²

- Pintura em látex = 210,00m²

- Corrimão em aço = 62,00m;

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SPDR/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SPDR/UAM:

- a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 34 e 374;

- b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 34 e 374, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 365.666,16 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

III - 3ª parcela: no valor de R\$ 335.210,38 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e dez reais e trinta e oito centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SPDR/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros: (fls. 34 e 374), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SPDR/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 990 (novecentos e noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 24/05/2010 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 27-03-2012

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Despacho do Secretário, de 22-3-2012

Processo: SPDR 0266/2011

Interessado: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO.

Assunto: Renovação do contrato de manutenção de software Microstation/Bentley para o IGC.

I – ANULO o despacho de ratificação de 22-09-2011, encartado à folha 197 do Processo SPDR 0266/2011, publicado no D.O. em 24-09-2011, que trata da renovação do contrato de manutenção de software Microstation/Bentley, para o Instituto Geográfico e Cartográfico – IGC, em razão de irregularidade na descrição das licenças que seriam renovadas, uma vez que se tratavam de 2 licenças do software Descartes e não de 1 licença conforme constou nesse despacho

Artigo 2º - O Fundo Especial de Despesa da Casa Civil obedece a seguinte codificação:

ÓRGÃO	U.O.	U.G.O.	U.D.	UGE(FUNDO)	DENOMINAÇÃO
28000	28001	280010	280103	280030	Departamento de Infraestrutura

Artigo 3º - O Fundo Especial da Casa Civil obedece a seguinte codificação:

ÓRGÃO	U.O.	U.G.O.	U.D.	UGE(FUNDO)	DENOMINAÇÃO
28000	28010	280011	280104	280031	Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP

Artigo 4º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução DPDO 15, de 7 de fevereiro de 2011.

Instrução DPDO 11, de 28-3-2012

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Diretora da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista a edição do Decreto nº 57.915. de 27 de março de 2012, resolve:

Artigo 1º - A classificação institucional da Secretaria de Desenvolvimento Social passa a vigorar com a seguinte codificação:

ÓRGÃO	U.O.	U.G.O.	U.D.(U.G.E.)	DENOMINAÇÃO
35000				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	35001	350010		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE
			350101	Gabinete do Secretário
			350103	Departamento de Administração
			350137	Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS
			350174	Escola de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - EDESP
	35003	350012		COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL
			350105	Administração da Coordenadoria de Ação Social
			350109	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Capital, em São Paulo
			350111	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Norte, em Guarulhos
			350112	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo ABC, em Santo André
			350113	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Leste, em Mogi das Cruzes
			350114	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Oeste, em Osasco
			350118	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Sorocaba
			350119	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Campinas
			350120	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Ribeirão Preto
			350121	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Bauru
			350122	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de São José do Rio Preto
			350123	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Nordeste, em Araçatuba
			350124	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Sorocabana, em Presidente Prudente
			350125	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Marília
			350127	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Barretos
			350128	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Franca
			350129	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Araraquara
			350138	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Piracicaba
			350139	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapeva
			350140	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Fernandópolis
			350141	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré
			350146	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Vale do Paraíba, em São José dos Campos
			350147	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Baixada Santista, em Santos
			350148	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Vale do Ribeira, em Registro
			350149	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapetininga
			350155	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Mogiana, em São João da Boa Vista
			350156	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Paulista, em Dracena
	35004	350013		COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
			350171	Administração da Coordenadoria de Gestão Estratégica
	35006	350015		COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS
			350169	Administração da Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios
	35007	350016		FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
			350170	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
	35008	350017		COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
			350172	Administração da Coordenadoria de Desenvolvimento Social
	35009	350018		COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
			350173	Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Artigo 2º - Os Fundos Especiais de Despesa da Secretaria de Desenvolvimento Social obedecem a seguinte codificação:

ÓRGÃO	U.O.	U.G.O.	U.D	UGE (FUNDO)	DENOMINAÇÃO
35000	35001	350010	350101	350030	Gabinete do Secretário
35000	35007	350016	350170	350031	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Artigo 3º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Instrução DPDO 6, de 26 de janeiro de 2012.

Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, 28 de março de 2012.

ELIANE SARAIVA NOVAES

Diretora

Instrução DPDO 12, de 28-3-2012

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Gestão Pública

A Diretora da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista a edição do Decreto nº 57.916, de 27 de março de 2012, resolve:

Artigo 1º - A classificação institucional da Secretaria de Gestão Pública passa a vigorar com a seguinte codificação:

OR.	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(UGE)	DENOMINAÇÃO
44000				SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
	44001	440010		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
			440101	Gabinete do Secretário
			440102	Unidade Central de Recursos Humanos
			440103	Unidade de Desenvolvimento e Melhoria das Organizações
			440104	Departamento de Administração
			440106	Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação
			440107	Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME
	44047	441101		FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO- FUNDAP
			441101	Fundação do Desenvolvimento Administrativo-FUNDAP
	44058	442101		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSP
			442101	Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSP
	44091	443101		COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO- PRODESP
			443101	Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Artigo 2º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Instruções DPDO 24, de 12 de maio de 2011 e 3, de 3 de janeiro de 2012.

Instrução DPDO 13, de 28-3-2012

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

A Diretora da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista a edição do Decreto nº 57.917 de 27 de março de 2012, resolve:

Artigo 1º - A classificação institucional da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional passa a vigorar com a seguinte codificação:

ÓRGÃO	U.O.	U.G.O.	U.D. (UGE)	DENOMINAÇÃO
29000				SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
	29001	290010		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE
			290101	Gabinete do Secretário
			290103	Coordenadoria de Planejamento e Avaliação
			290104	Coordenadoria de Orçamento
			290109	Coordenadoria de Administração
			290110	Unidade de Assessoria Econômica
			290111	Unidade de Parcerias Público-Privadas (PPP)
			290112	Unidade de Articulação com Municípios
			290114	Unidade de Coordenação Estadual -UCE/PNAGE/SP
	29002	290011		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO - DETRAN
			290115	Gabinete do Coordenador
			290116	Diretoria de Administração
	29045	291101		FUNDAÇÃO "PREFEITO FÁRIA LIMA" – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEPAM
			291101	Fundação "Prefeito Faria Lima" – Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM
	29048	291201		FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE
			291201	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE